

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.443, DE 09 DE MAIO DE 2005

Reconhece de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopo - UNISOCOPO. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopo - UNISOCOPO, fundada em 26 de abril de 2003, como sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Falcão, nº 1110, Bairro Pedra Mole, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.284.958/0001-38.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de maio de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Luciano Nunes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).

P. P. 14665



DECRETO Nº 11.111, DE 09 DE MAIO DE 2005

Designa o substituto do Secretário da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário da Fazenda, em suas ausências, será substituído pelo Superintendente da Despesa, FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2004.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de maio de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 14666



DECRETO Nº 11.112, DE 09 DE MAIO DE 2005

Reconhece pelo período de 5 (cinco) anos o Curso de Licenciatura em Computação, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus Pirajá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 027/2005, de 13.04.2005, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 19-04-2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 033/2005, prolatado na sessão de 13.04.2005, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI,

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GSE nº 0333/2005, de 28 de abril de 2005, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, pelo período de 5 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura em Computação, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus Pirajá, na cidade de Teresina - PI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de maio de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 11.113, DE 09 DE MAIO DE 2005

Reconhece, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Medicina, oferecido pela Faculdade de Ciências Médicas - FACIME, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 034/2005, de 02 de maio de 2005, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 02 de maio de 2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 037/2005, prolatado na sessão de 02 de maio de 2005;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação da Secretaria da Educação e Cultura, expressa no Ofício GSE nº 0348/2005, de 03 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Medicina, oferecido pela Faculdade de Ciências Médicas - FACIME, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de maio de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA